

**LEI MUNICIPAL N. 1.625/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**

Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.606/2013.

**ITACIR HOCHMANN**, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.606/2013, a qual autoriza o Poder Executivo a ceder em uso para a Copeave, e dá outras providências, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, de modo oneroso, à Copeave – Cooperativa Micro Regional dos Agricultores Familiares de Benjamin Constant do Sul, São Valentim, Erval Grande e Fazinalzinho, entidade associativa na forma de sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.135.116/0001-02, o uso de bem público localizado na Avenida Fiorelo D’Agostini, s/n, Vila Palmeira, consistindo de um imóvel em alvenaria de 96m2, nele instalada uma câmara fria, um túnel de congelamento, uma empacotadora a vácuo e 40 contentor/caixa para câmara fria, edificado sobre um terreno com área de 750m2, fazendo parte do lote rural nº. 30, matrícula nº. 5.456, dotado com energia elétrica, abastecimento de água, com terreno nivelado, adaptado e cercado, visando à instalação de empreendimento de agroindústria de conservação de olerícolas”.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento